



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**1- INTRODUÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, e em atendimento ao Memo. nº 2023.0515-001/SEMUS, de 05/05/2023, do Coordenador de Atenção Básica, senhor JADSON DOS SANTOS, em que o mesmo solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA. Conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes na minuta do termo de referência, abaixo descritos:

<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
1	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO LEVE 5 PRATELEIRAS 27X80X155		6
2	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO FECHADO COM CHAVE 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS 30KG POR PRATELEIRA		4
3	ARMÁRIO PARA COZINHA AEREO 3 PORTAS EM AÇO		1
4	ARMÁRIOS VITRINE 2 PORTAS DE VIDRO		2
5	BACIA DE INOX HOSPITALAR 3,5L		1



Estado do Par   
Munic pio de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG�O ELETR�NICO N� PE-CPL-001/2023 FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0515-001/SEMUS	
6	BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO COM R�GUA ANTROPOM�TRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE A�O-CARBONO, COM ALTURA M�NIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIA�O DE +/- 10 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE A�O, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, P�S REGUL�VEIS EM BORRACHA SINT�TICA, NA COR PRETA. ANTROP�METRO MANUAL, EM A�O INOX POLIDO, ACOPLADO � COLUNA DA BALAN�A, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENT�METRO, INICIANDO A NUMERA�O EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM AT� 200 KG, RESOLU�O DA BALAN�A EM DIVIS�ES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 D�GITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTA�O EXTERNA DE 90 � 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOM�TICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOM�TICO DE TENS�O. FREQU�NCIA DE ALIMENTA�O 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESS�RIOS, INDISPENS�VEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, AL�M DE MANUAL. A BALAN�A DEVER� SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVER� POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EP�XI P� NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVER� CONTER DE FORMA LEG�VEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	1
7	BALC�O DE ATENDIMENTO (PLANEJADO)	1
8	BANDEJA DE INOX HOSPITALAR 30X20X4 1,700ML	1
9	BEBEDOURO DE �GUA DE COLUNA - GARRA�O DE 20L	2
10	CADEIRAS LONGARINA 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA	10
11	CADEIRAS SECRET�RIA FIXA P� PALITO	13
12	SPLIT 9.000 BTU - AR CONDICIONADO	8
13	SPLIT 12.000 BTU - AR CONDICIONADO	4
14	LIXEIRA PLASTICA VAZADA 5L	4
15	COMPUTADORES COMPLETOS INTEL CORE I7 10� GERA�O 16GB SSD 256GB MONITOR 19" MOUSE E TECLADO	3
16	CUBA RIM EM A�O INOX 26X12X6 750ML	1
17	ELETRODO CPR - D PADZ ADULTO PARA DESFIBRILADOR ZOLL ADE PLUS	1



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>	
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL		5
19	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL ALTURA VARIÁVEL ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220V LAMPADA DE LED		1
20	FOGÃO DE COZINHA USO DOMESTICO 4 BOCAS MESA DE INOX TAMPA DE VIDRO FORNO DE 46L ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORNO AUTOLIMPANTE		1
21	GELADEIRA / REFRIGERADOR 240L 1 PORTA		2
22	IMPRESSORA COLORIDA. MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIRELESS WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.13.X8, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT,		5
23	KIT SUTURA (CABO PARA BISTURI 15, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA KELLY, TESOURA E PORTA AGULHA)		5
24	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30L		3
25	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60CM (AX LX P)		2
26	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES 83X50X123CM AÇO ESPUMA D-26		1



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>	
27	MESA GINECOLÓGICA GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA "MDF" DE 15 MM DE ESPESSURA, DUPLA FACE, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS. LEITO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS: COM PONTEIRAS. EQUIPADA: COM UM PAR DE PORTA-COXAS, COM HASTE INOX E APOIO EM ALUMÍNIO, ANEXOS E GAVETA DE INOX. PRÓPRIA PARA PARTOS, EXAMES E CURATIVOS.	2
28	MESA DE COZINHA EM AÇO 4 CADEIRAS	1
29	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 160X60 PÉS EM AÇO	7
30	NEBULIZADOR 127 À 220V BIVOLT COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO E MANGUEIRA DE AR.	3
31	SONAR DOPPLER FETAL MONITOR DE SONS E BATIMENTOS CARDIACOS PORTÁTIL. TRANSDUTOR DOPPLER FETAL; APRESENTAR EXIBIÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL, COM SAÍDA DE AUDIO AUTO FALANTE QUE PODE SER CONECTADA COM FONE DE OUVIDO, OU GRAVADA E CONTROLE DE VOLUME; PORTÁTIL.	3
32	SUPORTE DE BRAÇO HOSPITALAR COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	2
33	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM COM 2 GANCHOS	2
34	CAIXA TÉRMICA 50L COM ALÇA	1
35	POLTRONA PARA MEDICAÇÃO AMBULATORIAL ARTICULÁVEL APOIO DE BRAÇOS FIXO E ESTOFADO	1
36	VENTILADORES DE COLUNA 6 PÁS 127V	2
37	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA	2
38	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 16	2
39	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 17	2
40	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 18 R	2
41	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 181	2



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>	
42	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 69		2
43	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 150		2
44	FORCEPDS ODONTOLOGICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 151		2
45	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 16		2
46	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 17		2
47	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 18 R		2
48	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 181		2
49	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 69		2
50	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 150		2
51	FORCEPDS ODONTOLOGICO INFANTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL Nº 151		2
52	KIT ALAVANCAS (RETA, BANDEIROLAS)		12
53	KIT DE SUTURA ODONTOLOGICA (PORTA AGULHA MAYO, TESOURA IRIS RETA, PINÇA CLINICA DENTE DE RATO, COBO DE BISTURI Nº4)		12
54	SINDESMOTOMO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVAVEL (DESCOLADOR DE GENGIVA)		12
55	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVAVEL; TUBETE ANESTESICO COM REFLUXO		12
56	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05		12
57	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5		12
58	SONDA EXPLORADORA Nº5 INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420		12
59	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVAVEL		12
60	ESCULPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVAVEL		12
61	ESPATULAS Nº 24 (MANIPULAR MEDICAMENTOS)		12
62	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1011		12



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

63	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1012	12
64	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1013	12
65	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1014	12
66	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1015	12
67	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1016	12
68	BROCAS PARA ACABAMENTOS PONTA DE LÁPIS	12
69	BROCAS PARA ACABAMENTOS CHAMA DE VELA	12

**3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **será realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, está estimado em **R\$ 167.713,31** (cento e sessenta e sete reais setecentos e treze reais e treze centavos).

**3.3.** Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

#### **4 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1-** Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

#### **5 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

#### **6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

- 6.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 6.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);
- 6.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 6.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 6.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 6.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 6.1.10.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);

#### **7 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

##### **7.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**7.1.1.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** deste Edital., conforme justificado no Memo. nº 2023.0508-001/SEMUS.

**7.1.2.** Segundo a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, art. 2º, a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. A Atenção Básica se configura como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, o serviço à comunidade é levado através de Estratégias de Saúde da Família ou Posto/Centros de Saúde, são compostas por uma equipe multidisciplinar, tendo como intuito atender a demanda da população. Nesse contexto, o Município de Breu Branco, tem como intuito melhorar a infraestrutura dessa unidade de saúde, através da aquisição de equipamentos e assim prestar a assistência à Saúde.

**8 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**8.1. Prazo de início de execução do objeto:**

**8.1.1.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada ITEM será responsável pela entrega dos equipamentos contratados, no sede do Município de Breu Branco-PA.

**8.1.2.** A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**8.2. Das condições e da forma de execução do objeto:**

**8.2.1.** O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRA:

**8.2.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Unidade de Saúde do Município de Breu Branco.

**8.2.3.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**8.2.4.** O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/Instrumento Contratual, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**8.2.5.** A Contratada deverá fornecer os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para o fornecimento do mesmo.

**8.2.6.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, sendo:

**8.2.6.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**8.2.6.2.** Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, no Instrumento Contratual, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

**8.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

**8.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.7.2.** Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**8.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Instrumento Contratual; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

**8.2.9.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

**8.3. Da entrega do objeto, garantias, e servidores responsáveis pelo seu recebimento:**

**8.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados na ORDEM DE COMPRA, com o acompanhamento do respectivo servidor



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

designado fiscal do contrato, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**8.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos produtos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**8.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

**8.3.3.1.** Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**8.3.3.2.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

**8.3.4.** O acompanhamento e recebimento, e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no Instrumento Contratual, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Contratante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

**8.3.5.** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

**8.3.6.** A garantia do bem solicitado será aquela oferecida pelo fabricante.

**8.3.7.** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

**8.3.8.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, **5 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento da comunicação.

**8.3.9.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

**8.3.10.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**8.3.11.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**8.3.12.** O fabricante deverá disponibilizar telefone 0800 para prestar serviço de suporte técnico.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

**8.3.13.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 24 horas.

**8.3.14.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

**8.3.15.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco.

**8.3.16.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**8.3.17.** É de responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

**8.3.17.1.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**8.3.17.2.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**8.3.17.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**9.1.** A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como “bens e serviços comuns”, e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 10.520/02.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**10.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**10.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

**10.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Compra(s) emitida(s) pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**10.6. É condição para o pagamento a apresentação dos seguintes documentos:**

- 10.6.1.** Prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.6.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 10.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria vigente, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

**11.2.** Por ocasião da celebração de cada Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informado, observada a sua lotação.

**11.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

**11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).

**12.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito item de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, a item entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição da item.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos itens.

**12.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos itens, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

**12.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

**12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**12.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**12.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução,



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**12.9.** Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

**12.10.** Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.

**12.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos itens, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

**12.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**12.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

**13.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

**13.3.** Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.

**13.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.

**13.5.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**13.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
-------------------	--



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

**21 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato, serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal para o exercício 2023, conforme a seguir especificadas:

4013.10.301.0077.1017-0000 – aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde-SUS / 44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-001/2023 FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0515-001/SEMUS</b>
---	---

**21.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde